



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, por seu PRESIDENTE, Vereador Antônio Justino Filho, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 da Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, e observando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 49/2005, que Institui o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal e dá outras Providências, **RESOLVE**,

Considerando a necessidade de adequação do **Edital Nº 01/2023**, regulamentador do Concurso Público da Câmara Municipal de Lagoa da Prata,

1 – Retificar o disposto no item 3, da Errata 02, publicada em 15 de janeiro de 2024, adequando o teor do item 4.4.2, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

3. Alterar o item 4.4.2 do Edital, passando a constar a seguinte redação:

Poderá requerer a Isenção da taxa de inscrição, o candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, de que trata Decreto Federal nº 11.016, de 2022, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional vigente, ou que se autodeclarar desempregado, ou que seja doador regular de sangue, estas duas últimas hipóteses em cumprimento à Lei Estadual nº 13.392, de 1999.

Leia-se:

3. Alterar o item 4.4.2 do Edital, passando a constar a seguinte redação:

Poderá requerer a Isenção da taxa de inscrição, o candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, de que trata Decreto Federal nº 11.016, de 2022, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional vigente, ou que se **comprovar desempregado**, ou que seja doador regular de sangue, estas duas últimas hipóteses em cumprimento à Lei Estadual nº 13.392, de 1999.

2 - Retificar o disposto no item 4, da Errata 02, publicada em 15 de janeiro de 2024, adequando a remissão ao item correto do Edital N. 01/2023, sendo a matéria pertinente ao item 4.4.2.1 e não ao 4.4.12.1, como a seguir expresso,

Onde se lê:

4. Acrescentar o item 4.4.12.1 com a seguinte redação:

Para obter a isenção na condição de doador regular de sangue, em cumprimento à Lei Estadual nº 13.392, de 1999, o candidato deverá comprovar ter doado sangue em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, no mínimo duas vezes ao ano, por, pelo menos, dois anos, mediante a apresentação de documento emitido pela entidade coletora no qual constem as datas das doações.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2023**

Leia-se:

4. Acrescentar o item 4.4.2.1 com a seguinte redação:

Para obter a isenção na condição de doador regular de sangue, em cumprimento à Lei Estadual nº 13.392, de 1999, o candidato deverá comprovar ter doado sangue em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, no mínimo duas vezes ao ano, por, pelo menos, dois anos, mediante a apresentação de documento emitido pela entidade coletora no qual constem as datas das doações.

Ratificam-se todas as demais disposições do Edital Nº 01/2023 e seus anexos, devendo a comissão compilá-los.

Lagoa da Prata, 14 de fevereiro de 2024.

**ANTÔNIO JUSTINO FILHO
PRESIDENTE**